



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Almino Afonso, 478 - Bairro Centro, Mossoró/RN, CEP 59610-210
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://portal.uern.br/

EDITAL Nº 100/2025 - PRAE/UERN/2025

Processo nº 04410055.001093/2025-02

TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA REAVALIAÇÃO ACADÊMICA DOS(AS) BENEFICIÁRIOS(AS) DO AUXÍLIO TRANSPORTE PARA FINS DE CONDIÇÕES DE PERMANÊNCIA.

1. A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, por intermédio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE, no uso de suas atribuições administrativas, torna público o presente edital, que dispõe sobre o Resultado da Reavaliação Acadêmica dos(as) Beneficiários(as) do Auxílio Transporte, com finalidade de avaliar as condições de permanência, conforme a [Instrução Normativa nº 001/2024 de 26 de junho de 2024](#), e as disposições contidas neste Edital.

1. DA FINALIDADE

- 1.1. Pelo presente, publica-se o edital de resultado atinente ao processo de Reavaliação Acadêmica dos Beneficiários Auxílio Transporte que tiveram o vínculo renovado para o semestre de 2025.2.

2. DO RESULTADO

- 2.1. Aqueles que enviaram o recurso juntamente com o Plano Individual de Recurso encontram-se descritos no **ANEXO ÚNICO**.
- 2.2. Ficam considerados aprovados e permanecem no programa os(as) beneficiários(as) listados(as) no **ANEXO ÚNICO**, com indicação "**Regular**", tendo em vista a aprovação, conforme o resultado preliminar e/ou o deferimento dos Recursos.
- 2.3. Aqueles que não encaminharam a documentação necessária no período indicado e tiveram o recurso indeferido, estão indicados como "**Reprovado(a)**".
- 2.4. Os(As) beneficiários que ficaram reprovados serão desligados do programa, a conta da publicação deste Edital.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 3.1. À PRAE, reserva-se o direito de realizar procedimentos cabíveis para averiguar informações prestadas pelos estudantes constantes no processo de inscrição ou seleção.
- 3.2. Poderão ser realizadas entrevistas, bem como visita domiciliar durante a vigência do auxílio e, constatada irregularidade ou comprovada a má-fé nas informações prestadas, o(a) estudante poderá ser penalizado com a perda do benefício e ressarcimento do valor recebido ao erário.
- 3.3. A PRAE manterá canal de atendimento para dúvidas via e-mail: sae.prae@uern.br.
- 3.4. Os(as) beneficiários(as) que descumprirem o disposto neste Edital e na [Instrução Normativa nº 001/2024 de 26 de junho de 2024](#), garantido o contraditório e a ampla defesa, serão desligados do Programa.
- 3.5. Os casos omissos serão resolvidos pela PRAE nos limites de sua competência.

Mossoró (RN), 04 de setembro de 2025

ANA ANGÉLICA DO NASCIMENTO NOGUEIRA



Documento assinado eletronicamente por **Ana Angelica do Nascimento Nogueira, Pró-Reitor(a) de Assuntos Estudantis**, em 04/09/2025, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **36186088** e o código CRC **EEAA31C2**.

ANEXOS AO EDITAL

Link: [ANEXO ÚNICO - DO RESULTADO](#)

Referência: Processo nº 04410055.001093/2025-02

SEI nº 36186088